



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Paulo Lopes**

LEI Nº 677 DE 08 DE JANEIRO DE 1995

AUTORIZA EMPRÉSTIMO E  
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a emprestar a qualquer empresa instalada na Grande Florianópolis, 350 (trezentos e cinquenta) sacas de cimento Votoran.

Artigo 2º- A empresa que receber por empréstimo a referida mercadoria mencionada no artigo anterior, deverá devolver quando o Poder Executivo solicitar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

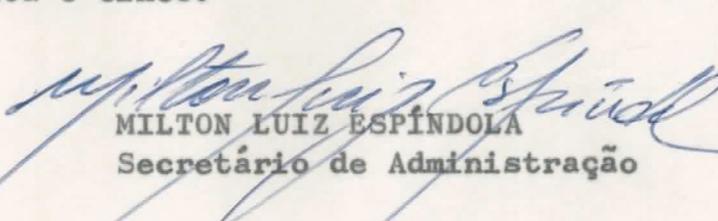
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 08 de janeiro de 1995

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO  
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada na Secretaria de Administração do Município, no dia oito de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

  
MILTON LUIZ ESPÍNDOLA  
Secretário de Administração